

Lei Nº 1.385, de 28 de Dezembro de 1.982 -

"Dispor sobre a assinatura de Convênios com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de Banhuaze, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decretou e Eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, destinando o ensino do 1º grau para o meio rural - Promunicípio - 12.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir o necessário para fazer face às despesas decorrentes de assinatura do convênio referido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Previstas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhuaze,
28 de dezembro de 1.982.

101

- Danilo Nacif
- Prefeito Municipal
- Salim Aly Baraky
- Ass. de Gabinete